



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS
PROCESSO Nº 2760/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ilete Bueno, nº 285, Centro, ITAUÇU – GO, inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pelo Decreto de nº 282/2024, de 18 de dezembro de 2024, comunica aos interessados que, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais da Administração Pública que será realizado o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquinas, de acordo com o Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itauçu – GO**, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público.

O Credenciamento nº **18/2025** será realizado a partir de 13 de junho de 2025 das 07:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas através do site: <https://www.itauçu.go.gov.br>. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (62) 3378-1271. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto no Inciso XLIII do Artigo 6 e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO, CRONOGRAMA E PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. Este **chamamento** tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquinas, de acordo com o Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itauçu – GO**, conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital.

1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, até 03 (três) dias antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçado à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situada na Praça Ilete Bueno, nº 285, Centro, Itauçu-GO, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17h00h.

2.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.



3. DO PREÇO

3.1 Valor estimado anual é de R\$ 7.633.968,00 (sete milhões, seissentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais), dos quais os serviços serão divididos igualmente entre os contratados do presente processo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações do exercício em curso:

SETOSUR TRANSPORTE - 111.3.16.15.452.1558.2026.339039.100

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas, que comprovarem e atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Fica estabelecido que o(s) futuro(s) credenciado(s) deverá(ão) utilizar os valores da Tabela constante no Termo de Referência. A(s) Credenciada(s) fica(m) proibida(s) de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços e procedimentos;

5.3. O credenciamento será distribuído por itens para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Contrato Social e suas alterações em vigor, ou último Estatuto ou Contrato Social Consolidado;

6.2. Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal;

6.3. Endereço completo e telefone para contato da empresa;

6.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.5. Prova de Regularidade (Certidão Negativa), Receita Federal, Estadual e Municipal;

6.6. Certidão de Regularidade do FGTS;

6.7. Certidão de Débitos Trabalhistas;

6.8. Documento do veículo;

6.9. Documento de comprovação de propriedade da máquina / veículo ou;

6.10. Cópia de contrato de locação da máquina, caso seja locada, com assinatura de duas testemunhas, onde constem as características da máquina como marca, modelo e ano de fabricação, e que possua vigência compatível ao prazo previsto para prestação dos serviços estipulado neste Edital. Sendo o proprietário da máquina pessoa jurídica, deverá apresentar ainda cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, para comprovar a autenticidade do contrato de locação.

Observação: As máquinas serão vistoriadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural no momento da execução dos termos de credenciamento. Se for verificado que alguma máquina não atende às exigências do Edital, no momento da execução, ficará a credenciada sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6.11. Declarações anexas ao Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CREDENCIADA

a) Disponibilizar o produto/serviço descrito na Cláusula Primeira deste Edital, de forma parcelada, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

b) Assegurar a boa qualidade do produto/serviço;

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;



- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CREDENCIANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CREDENCIANTE;
- f) Entregar o produto/serviço licitado nos prazos previstos no presente Edital;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) Ficará a cargo da CREDENCIADA as despesas com manutenção preventiva e corretiva, sendo o combustível por conta da CREDENCIANTE;
- k) A CREDENCIADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras/serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei 14.133/2021.
- l) Ficará a cargo da CREDENCIADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- m) Além das obrigações acima descritas, a CREDENCIADA ficará obrigada a atender a tudo exigido e mencionado no Termo de referência do presente Edital.

7.2. DA CREDENCIANTE

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a prestação dos serviços;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CREDENCIADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CREDENCIADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CREDENCIADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Competirá a CREDENCIANTE proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A CREDENCIANTE exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- f) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CREDENCIANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CREDENCIADA.
- h) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

8. DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O Prestador será convocado para contratação, com prazo de 10 (Dez) dias para atendimento, em autos próprios, e deverá, na ocasião, apresentar os documentos indicados no item 6;
- 8.2. O prazo para formalização do contrato poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado e autorização da autoridade do departamento de compras; e
- 8.3. A contratação decorrente do processo será vigente da data de assinatura do contrato por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, nos termos da legislação 14.133/2021.
- 8.4. Serão habilitados todos os credenciados cadastrados que possuírem toda documentação



correta, porém, somente contratados aqueles necessários para o atendimento das demandas.

8.5. Nas horas-máquina executadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento da máquina.

8.6. As horas-máquina serão prestadas dentro das propriedades rurais e urbanas, localizadas na área geográfica do Município.

8.7. Diariamente deverá ser informado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura o horímetro inicial e, ao final do dia, o horímetro final, via telefone, whatsapp ou e-mail, sob pena de notificação e/ou rescisão do credenciamento.

8.8. A empresa Credenciada deverá apresentar, para fins de controle da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mensalmente, relação de horas executadas.

8.9. Após o início dos serviços, a Credenciada somente poderá retirar a(s) máquina(s) do Município, com autorização da Secretaria competente.

8.10. Os serviços deverão ter início em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de requisição por parte da Secretaria competente.

8.11. Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo da máquina, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros, correrão por conta da credenciada.

8.12. O combustível correrá por conta da CREDENCIANTE.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

9.1.1. Divulgação do Chamamento;

9.1.2. Análise das propostas, habilitação;

9.1.3. Divulgação dos nomes dos prestadores técnicos e legalmente habilitados;

9.2. A divulgação do (s) prestador (es) credenciado (s) será (ão) feita (s) por meio de PUBLICAÇÃO REALIZADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.

10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1 O(s) prestador(es) interessado(s) em participar(em) do credenciamento que trata este Edital, deverá(ão) impreterivelmente protocolar todos os documentos enumerados no item 6, a partir do dia 13 de junho de 2025 das 07:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h.

10.2. Os documentos relativos à(s) habilitação(es) e a(s) proposta(s) serão analisados primeiramente pela Comissão Permanente de Licitação, à medida que forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Praça Ilete Bueno, nº 285 – Centro, ITAUÇU – GO;

10.3. Considerar-se-á habilitada a empresa que apresentar corretamente toda a documentação exigida;

10.4. Após a análise de toda documentação das empresas participantes, OS SERVIÇOS serão divididos igualmente entre os participantes habilitados e contratados do presente processo.

10.5. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento;

11. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

11.1. A contratação decorrente do processo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, observado o limite máximo, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021;

11.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.



12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A prestação dos serviços serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, mensalmente, por meio de emissão de Nota Fiscal.
- 12.2. As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, discriminar o número e o consumo, e serem encaminhadas para pagamento, acompanhadas das respectivas autorizações de atendimentos assinadas pelos responsáveis.
- 12.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 12.4. A ordem de compra será emitida mensalmente, de acordo com planilha emitida pela contratada, para conferência pelo Fiscal do Contrato.
- 12.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 12.6. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 12.7. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da CONTRATADA.
- 12.8. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 12.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na propostas, bem como na Nota de Empenho.
- 12.10. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 12.11. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:
- Anexo I – Solicitação de Credenciamento;
- Anexo II – Declarações Unificadas;
- Anexo III – Minuta Contratual;
- Anexo IV – Termo de Referência.
- 13.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

ITAÚ - GO, 29 de maio de 2025.


CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARLA HENRIQUE S. BUENO
PREGOEIRA E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 2760/2025.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itauçu :

A empresa _____, CNPJ
nº. _____ com sede na rua _____, por
intermedio de seu representante legal Sr (a) _____, inscrito
no CPF sob o nº _____ vem por meio da presente, solicitar seu
CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de _____,
nos termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 18/2025.

Segue os dados para cadastro:

Telefone: _____

e-mail: _____

Dados Bancários: Ag: _____ c/c: _____, banco: _____

Pix: _____

Data e local. _____

(nome, R.G, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 2760/2025.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na
_____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da CI/RG nº _____
e inscrito no CPF/MF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº __/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento das regras da prestação dos serviços para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;
- 6) QUE aceita em efetuar a prestação dos serviços para o qual se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo III– Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços e os manterá em condições adequadas de higiene e limpeza.

Local, data:

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e email:

(nome, R.G, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU**, Estado de Goiás, e a **EMPRESA** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**, na pessoa do prefeito municipal, Sr. CLAYTON PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, agente público, devidamente inscrito no CPF-MF sob o nº 575.292.051-53, doravante denominado CONTRATANTE, firmando contrato com a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXX**, Lote **xx**, Quadra **xx**, Centro, Itauçu - GO, CEP: 75.450-000, neste ato sendo representada por seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrito no CPF: **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da modalidade Inexigibilidade Nº 18/2025 – Credenciamento nº 18/2025 - PROCESSO Nº ____/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, sendo _____ de acordo com o Termo de Referencia, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itauçu – GO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente.

SETOSUR - 111.3.16.15.452.1558.2026.339039.100

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL

3.1 - A prestação do serviço será feita pela contratada para atender as demandas do Município de Itauçu, sempre que requisitado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de:
I - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos relacionados nos incisos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
II – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos previstos nos incisos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA: DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 137 da lei 14.133/2021; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceituam os art. 124 a 136 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 - O preço a ser pago ao CONTRATADO será determinado de acordo com o preço adotado pela Prefeitura Municipal de Itauçu-GO, o qual compõe o Anexo IV do Edital de Credenciamento nº 18/2025, levando-se em consideração as quantidades efetivamente fornecidas.

7.2. A contratação decorrente do processo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, observado o limite máximo, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021, dá-se ao presente Contrato o valor básico estimado de R\$ _____, _____ (_____).

7.3 - O pagamento deverá ser feito mediante transferência bancária previamente agendada, em conta de sua titularidade, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Pagar à CONTRATADA valor conforme estabelecido na Cláusula Sétima, mediante comprovação da prestação do serviço.

8.2 - Emitir todas informações necessárias para que a CONTRATADA execute o contrato de maneira correta.

8.3 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo.

8.4 - Diligenciar quaisquer ações em desacordo com o contrato.

8.5 - Abastecimento dos veículos / máquinas

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer, após a expedição de requisição de pagamento, análise do termo de conferência e notas fiscais comprobatórios dos serviços prestados.

9.2 - Providenciar a imediata correção do serviço por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

9.3 - Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratação;

9.4 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato;

9.5 - Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;

9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

9.8. - Nas horas-máquina executadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento da



máquina.

9.9 - As horas-máquina serão prestadas dentro das propriedades rurais e urbanas, localizadas na área geográfica do Município.

9.10 - Diariamente deverá ser informado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura o horímetro inicial e, ao final do dia, o horímetro final, via telefone, whatsapp ou e-mail, sob pena de notificação e/ou rescisão do credenciamento.

9.11 - A empresa Credenciada deverá apresentar, para fins de controle da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mensalmente, relação de horas executadas.

9.12 - Após o início dos serviços, a Credenciada somente poderá retirar a(s) máquina(s) do Município, com autorização da Secretaria competente.

9.13 - Os serviços deverão ter início em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de requisição por parte da Secretaria competente.

9.14 - Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo da máquina, salário dos operadores bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros, correrão por conta da credenciada;

9.15 - Prestar o serviço em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que acompanhará rigorosamente a qualidade do serviço prestado e não hesitará em exigir o cumprimento do Contrato, para a perfeita conclusão dos serviços no tempo estipulado na proposta.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 À contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

11.1.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.1.2. Pelo atraso: multa de 0,1% ao dia de atraso, do valor total do contrato, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias consecutivos de atraso, contados da data em que se deveria cumprir a obrigação, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do contrato.

11.1.3. Outras penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com os prejuízos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, sob pena de ineficácia, no Placar e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itauçu conforme determina o parágrafo único do Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei da Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO FORO



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ITAUÇU - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

ITAUÇU, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAUÇU
CNPJ N. 00.167.437/0001-14
CLAYTON PEREIRA DE MELO
PREFEITO - CPF: 575.292.051-53

CONTRATADO
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF. _____
- 2) _____ CPF. _____

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itauçu - GO
Edital de Credenciamento nº 18/2025
Processo Administrativo nº 2760/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquinas, de acordo com o Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itauçu – GO, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa para o credenciamento de horas máquinas, em geral, reside na necessidade de garantir a execução de serviços públicos que exigem equipamentos pesados, como máquinas de terraplanagem, tratores e outros. O credenciamento permite que o Município, possa contratar estes serviços de forma rápida e eficiente, evitando a necessidade de licitações para cada serviço específico.

2.2. Principais motivos para o credenciamento:

2.2.1 Atendimento a demandas emergenciais: O credenciamento facilita a execução de serviços urgentes, como abertura de valas, limpeza de estradas e outras atividades que dependem de equipamentos pesados.

2.2.2. Flexibilidade na contratação: Permite que as entidades públicas contratem as horas máquina de empresas diferentes, dependendo da disponibilidade, localização e da necessidade específica de cada serviço.

2.2.3. Otimização de recursos: Evita a necessidade de investimento em equipamentos próprios, permitindo que as entidades públicas utilizem recursos de forma mais eficiente.

2.2.4. Compreensão da realidade local: O credenciamento de empresas locais garante que os serviços sejam executados por profissionais que conhecem as características da região, como tipo de solo e condições climáticas.

2.3. Em resumo, o credenciamento de horas máquinas é uma ferramenta importante para a gestão pública, pois permite que as entidades públicas contratem serviços de forma rápida, eficiente e flexível, garantindo o atendimento a demandas urgentes e otimizando o uso de recursos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Compreende a EVENTUAL contratação de hora máquina para as Secretarias da Prefeitura de Itauçu. A empresa se compromete a realizar os serviços independentemente da quantidade de horas que serão solicitadas. Em hipótese alguma a empresa poderá exigir da contratante uma quantidade mínima de horas para iniciar os serviços.

Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados, preferencialmente, por empresas locais e distritais de Itauçu que possam oferecer os serviços, mediante o cumprimento das exigências deste Edital.

O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste Edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante termo de credenciamento, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar do presente credenciamento as empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível ao do certame, e que se enquadrem no porte como ME,



EPP ou MEI, com tratamento favorecido pelas Leis nº. 123/2006, 147/2014 e 128/2008.

Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Empresas que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, até que seja promovida a sua reabilitação.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São documentos necessários para o Credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações em vigor, ou último Estatuto ou Contrato Social Consolidado;
- b) Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal;
- c) Endereço completo e telefone para contato da empresa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade (Certidão Negativa), Receita Federal, Estadual e Municipal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- h) Documento do veículo.
- i) Documento de comprovação de propriedade da máquina / veículo;
- j) Cópia de contrato de locação da máquina, caso seja locada, com assinatura de duas testemunhas, onde constem as características da máquina como marca, modelo e ano de fabricação, e que possua vigência compatível ao prazo previsto para prestação dos serviços estipulado neste Edital. Sendo o proprietário da máquina pessoa jurídica, deverá apresentar ainda cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, para comprovar a autenticidade do contrato de locação;
- k) Declarações anexas ao Edital;

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI'S

5.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela lei complementar 147/2014, as empresas deverão apresentar:

I- Os Microempreendedores individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

II- Os MEIs estão dispensados de licenças e alvarás e de fazer pesquisa de viabilidade locacional, a partir das novas regras.

III- DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição “ME ou EPP”, expedida nos últimos 30 (trinta dias), sob pena de não participação.

IV- Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

V- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VI- A prorrogação do prazo previsto no Item acima deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.



VII- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização deste contrato será feita por meio de servidor designado, o qual efetuará a conferência da constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal para que se proceda ao pagamento, após a verificação da regularidade do fornecedor pelo Órgão gerenciador.

Compete ao fiscal do Contrato designado:

- a) Atestar a execução dos serviços solicitados através da nota de empenho;
- b) Acompanhar a aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;
- c) Conferir os valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal à unidade responsável pelo consumo;
- d) Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal prestados, substituindo o que estiver em desacordo com o especificado no contrato;
- e) Havendo irregularidades na execução do objeto do presente Contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar de imediato a Contratada nos termos deste termo, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar ao Gestor de Contratos, a documentação abaixo elencada, para que haja análise de abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como demais regramentos legais e contratuais, informando:
 - O prejuízo acarretado ao Município.
 - Demonstrar o descumprimento Contratual.
 - Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver.
 - Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada se for o caso.
 - Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso.
 - Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias antes da data fixada para o início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante protocolo físico a ser entregue no endereço: Praça Ilete Bueno, n.º 285, Centro, Itauçu – Go.

Caberá à Comissão designada decidir sobre a petição no prazo de 5 (dias) dias úteis, contadas da efetiva protocolização do requerente, nos termos do item anterior.

Acolhida a impugnação requerida referente ao ato convocatório, será designada nova data para retificação desse procedimento.

Todos os atos da Comissão devem ser publicizados no portal do Município.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, a partir do recebimento da nota fiscal, com todos os campos preenchidos, sem rasura, juntamente com as requisições atendidas e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável.

8.2. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida na Lei n.º 14.133/2021.



8.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e reapresentação.

8.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND) e com o FGTS (CRF), bem como apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União e regularidade junto a Fazenda Municipal, bem como da quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto da contratação.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.6. Em havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito que a empresa a ser contratada fizer jus.

8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para o Município

8.8. O pagamento será efetuado em correspondência com os serviços prestados, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1. Disponibilizar o produto/serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

a) Assegurar a boa qualidade do produto/serviço;

b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

e) Entregar o produto/serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

i) Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo da máquina, salário dos operadores bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros, correrão por conta da credenciada;

j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras/serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei 14.133/2021.

k) Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

l) Nas horas-máquina executadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento da máquina.

m) As horas-máquina serão prestadas dentro das propriedades rurais e urbanas, localizadas na área geográfica do Município.

n) Diariamente deverá ser informado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura o horímetro inicial e, ao final do dia, o horímetro final, via telefone, whatsapp ou e-mail, sob pena de notificação e/ou

rescisão do credenciamento.

- o) A empresa Credenciada deverá apresentar, para fins de controle da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mensalmente, relação de horas executadas.
- p) Após o início dos serviços, a Credenciada somente poderá retirar a(s) máquina(s) do Município, com autorização da Secretaria competente.
- q) Os serviços deverão ter início em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de requisição por parte da Secretaria competente.
- r) Prestar o serviço em conformidade com a proposta apresentada.

9.2 - DO CONTRATANTE

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, a contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- h) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado
- i) O combustível correrá por conta da CONTRATANTE

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANTIDADES E VALORES

10.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento anual do Município.

SETOSUR - 111.3.16.15.452.1558.2026.339039.100

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato de credenciamento a ser celebrado entre as partes vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A vigência do contrato ficará condicionada à existência de recursos orçamentários dentro do programa de trabalho e dos elementos de despesa específicos.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2 O contratado que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 20% (dois por cento) sobre o número de serviços realizadas no último mês; se não realizou serviço, sobre o valor de 20 (vinte) vezes o valor dos serviços;

12.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município de Itauçu - GO, pelo prazo de

02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de Inidoneidade.

12.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município de Itauçu - GO, e no caso de suspensão de licitar/contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.6. Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.2.7. Para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame será considerada inexecução parcial de contrato.

13. DOS ITENS E VALORES

13.1. Valor estimado anual é de R\$ 7.633.968,00 (sete milhões, seissentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais), dos quais os serviços serão divididos igualmente entre os contratados do presente processo.

13.2 Serviços a serem prestados:

OBJETO	QUANT.	QUANT.	VALOR	VALOR ANUAL
	EQUIPAMENTOS	HORAS/ANO	DA HORA	
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 14 m3	3	6480	R\$ 231,37	R\$ 1.499.277,60
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCO BASCULANTE CAÇAMBA	2	4320	R\$ 184,28	R\$ 796.089,60
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE CAÇAMBA	1	2160	R\$ 104,00	R\$ 224.640,00
LOCAÇÃO DE CAMIONETE	2	4320	R\$ 50,48	R\$ 218.073,60
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO ELEVADOR HIDRAULICO,	1	2160	R\$ 109,32	R\$ 236.131,20
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	1	2160	R\$ 168,67	R\$ 364.327,20
LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	1	3840	R\$ 226,22	R\$ 868.684,80
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2	5280	R\$ 364,64	R\$ 1.925.299,20
LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO (mínimo 10 Ton.)	1	1440	R\$ 308,67	R\$ 444.484,80
LOCAÇÃO DE TRATOR	1	2160	R\$ 156,00	R\$ 336.960,00
LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO (mínimo 10 Ton.)	1	1440	R\$ 200,00	R\$ 288.000,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR	1	2160	R\$ 200,00	R\$ 432.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 7.633.968,00

14 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam.

14.2. As atividades a serem atendidas pelo presente credenciamento para a realização do tipo de serviço descrito necessitam de agilidade quanto a sua execução e apresentam alto grau de imprevisibilidade, volume, abrangência e complexidade, fatores tais que podem produzir certa incerteza em relação à demanda, fato do valor total contratualizado ser estimado, fica resguardado ao Município a possibilidade da não execução de quantidade possíveis de procedimentos correspondente ao valor total contratualizado.

14.3. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades, valor e se for o caso marca;
- A forma e o prazo para prestação dos serviços;
- Local, data e horário para prestação dos serviços;

d) A indicação do respectivo processo licitatório.

14.4. O fornecimento do serviço deverá ser executado em conformidade com a Ordem de serviço e consequentemente Nota de Empenho e os termos do Edital;

Não será permitida o fornecimento de qualquer serviço sem a devida requisição autorizada pela unidade responsável pela despesa do requerente do serviço com a indicação do devido empenho prévio.

14.5. A ordem de serviço será encaminhada pelo Departamento de Compras, podendo excepcionalmente e em casos emergenciais ser encaminhada fora do horário comercial desde que com justificativa e empenho prévio.

14.6. Na hipótese de impossibilidade de atendimento, o CONTRATADO deverá informar a CONTRATANTE os motivos que o impediram de prestar o fornecimento, não estando isenta da aplicação de eventuais penalidades.

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da respectiva secretaria demandante, especificamente designado para tanto. O aludido representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das irregularidades observadas; As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores e em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis; A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação dos serviços não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.8. Poderá haver suspensão ou cancelamento da execução dos serviços, mediante notificação do CONTRATADO, quando ocorrer motivo que implique paralisação do objeto em questão;

14.9. Na hipótese acima, não haverá direito a qualquer indenização ao CONTRATADO, mas a ele fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou do cancelamento referidos;

14.10. Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

14.11. Considerando ser contrato por estimativa, poderá a contratante, desde de que devidamente fundamentado, optar pela manutenção do valor total deste contrato sem estar obrigada ao consumo deste total.

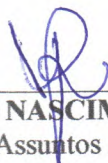
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O não cumprimento de qualquer uma das normas legais ou do presente Edital de Credenciamento nº 18/2025 acarretará na suspensão do contrato.

15.2. A publicação do extrato do presente termo no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus da Credenciante.

15.3. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei 14.133/2021

Itauçu-Go 29 de maio de 2025



YAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTANA
Assessor Técnico de Assuntos Administrativo